



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1383/2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação da Secretaria de Segurança e Vigilância Patrimonial e Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança e Vigilância Patrimonial e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ângulo.

Art. 2º - O inciso V do art. 8º da Lei n. 261, de 07-06-2001, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 8º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ângulo é constituída dos seguintes órgãos:

V – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Cultura
- e) Secretaria Municipal de Esportes
- f) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Gerais
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- i) Secretaria Municipal de Segurança e Vigilância Patrimonial**
- j) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local”**

Art. 3º - As Secretarias acima criadas passam a conter a seguinte estrutura:

Secretaria Municipal de Segurança e Vigilância Patrimonial

Divisão de Segurança e Vigilância Patrimonial

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local

Divisão de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local

Art. 4º - Fica criado o cargo de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL” e de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LOCAL, que passa a fazer parte do Anexo II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei n. 261, de 07/06/2001 e com subsídio de acordo com o vencimento estabelecido na TABELA DE VALORES – Subsídio – Secretário Municipal, constante do Anexo II da referida Lei.

<u>QDE</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>REQUISITOS P/PROVIMENTO</u>
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Livre Nomeação
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	Livre Nomeação

Art. 5º - Fica alterada a quantidade de Cargos de Provimento em Comissão de Secretários Municipais – Simbologia Subsídio Secretário Municipal e de Chefes de Divisão – Simbologia CC-3 constante do Anexo II da Lei n. 261, de 07/06/2001, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA
01	CHEFE DE GABINETE	SUBSÍDIO – SECRETÁRIO MUNICIPAL
01	ASSESSORIA JURÍDICA	SUBSÍDIO – SECRETÁRIO MUNICIPAL
01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	SUBSÍDIO – SECRETÁRIO MUNICIPAL
12	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	SUBSÍDIO – SECRETÁRIO MUNICIPAL
10	ASSESSOR TÉCNICO	CC-2
24	CHEFE DE DIVISÃO	CC-3
05	ASSESSOR ESPECIAL	CC-4
05	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC-5

Art. 6º - A descrição sumária das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Vigilância Patrimonial e de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local passa a ser da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

Nomenclatura do Cargo	Descrição Sumária
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município de Ângulo; executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade; estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de Ângulo, inclusive com planejamento e integração das comunicações; Coordenar as atividades da Assistência de Segurança Pública do Gabinete do Prefeito; estabelecer, em conjunto com as demais secretarias, mediante convênio firmado com os órgãos de segurança estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito; propor prioridade nas ações de policiamento preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Ângulo, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento; estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança urbana; contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais e federais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal; planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município, nos termos da legislação em vigor; promover atividades de planejamento e gerenciamento de trânsito; planejar, executar melhorias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

	promover diretrizes no sistema viário na zona urbana e rural; planejar, executar melhorias e promover diretrizes quanto a Defesa Civil Municipal, em consonância com os demais órgãos competentes; executar outras atividades correlatas.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	Realizar estudos e programas visando criar incentivos para industrialização, comércio e prestação de serviços do Município; formular, planejar e implementar a política de fomento ao desenvolvimento econômico e tecnológico dos setores de indústria, comércio e serviços do Município; estimular a atração, criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos; aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários e entidades públicas e privadas; apoiar a comunidade empresarial através de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos; propor celebração de convênios de cooperação nas áreas científicas, tecnológicas, de promoção econômica, de gestão empresarial e profissionalização de mão-de-obra, com instituições e entidades públicas e privadas; promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município; levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação; cuidar dos aspectos atrativos da infra-estrutura disponível no Município; empenhar-se na formação e requalificação da mão-de-obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais; administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município; promover e apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

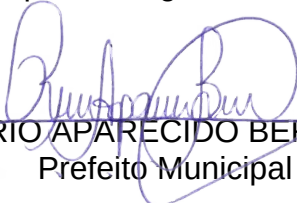
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

	demais Secretarias e órgãos; desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estudos para a implantação de agroindústrias; planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.
--	--

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 25 de Agosto de 2022.


ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal